



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2016

Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA, LDO e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do município, Crédito Especial, no montante de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), para as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2065 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R\$ 7.700,00

TOTAL GERAL R\$7.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – O alteração criada no artigo 1º desta Lei será incluída aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA), 1170/2015 (LDO) e 1183/2015 (LOA).

Art. 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



842/0001-49, Permissão de Uso de bem público, especificamente do "Trator Agrícola de rodas New Holland mod. 7630, e seus implementos – Convênio SUDAM 798357/2013".

Art. 2º. Fica outorgada, também, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.945/0001-61, Permissão de Uso de bem público, especificamente do Trator Agrícola Massey Ferguson mod. 4292/4, e seus implementos – Serie: 4292322879. Ano: 2011. Contrato de Repasse nº 0310.315.58/2009.

Art. 3º. Fica outorgada, por fim, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.578/0001-20, Permissão de Uso de bem público, especificamente do "Trator Agrícola de rodas New Holland, mod. 7630 e seus implementos, oriundos do Contrato de Repasse nº 807169 – MAPA".

Art. 4º. As Associações Permissionárias deverão restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 5º - As Patrulhas Mecanizadas objeto do presente Decreto somente poderão ser utilizadas conforme as condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso, do qual constará:

I – A finalidade exclusiva do uso do bem público;

II – A proibição de ceder, emprestar, alugar ou de qualquer outra forma alienar o bem a terceiros;

III – Demais vedações expressas no mencionado Termo Administrativo de Permissão de Uso.

Art. 6º - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 7º - A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 011-2016

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016 – PRELIMINAR PRESENCIAL Nº 020/2016 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LEVANTAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Sala 02, Centro, na cidade de Araputanga-MT.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Administração, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DO QUANTITATIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em levantamento e reestruturação do ativo imobilizado, sendo

o total da referida Ata, no valor global de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Araputanga-MT, 13 de outubro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 096/2016

PORTARIA N.º 096/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição da Sra. MARIA DE FATIMA TOLEDO".

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar nº. 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de Junho de 2015, Anexo atualizado, da Lei Municipal nº. 852/2008, de 02 de Abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Maria de Fátima Toledo, portadora do RG. nº 501.865 - SSP/MT e inscrita no CPF nº 354.126.821-20 e Título de Eleitor nº 010332991856, Zona "041", Seção "0023", efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível "04", classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº 983, contando com um total de 9285 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVIARA nº. 005/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 11 de Outubro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2016

Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA, LDO e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do município, Crédito Especial, no montante de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), para as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

10 – SAÚDE**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****1000 – SAÚDE COM QUALIDADE****2065 – Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Saúde**

Fonte de Recursos 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.....
R\$ 7.700,00

TOTAL GERAL
R\$7.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – O alteração criada no artigo 1º desta Lei será incluída aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA), 1170/2015 (LDO) e 1183/2015 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.414/2016

SÚMULA:

“REVOGA A LEI N. 1.009/2012, E Autoriza o uso de imóvel de propriedade do Município de aripuanã que especifica e dá outras providências.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar o Uso em favor de **SILVANO DE BARBA**, brasileiro, convivente, aeronauta, portador da C.I. Rg. nº 3.019572-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 476.126.499-34, residente domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 521, centro, Aripuanã-MT, parte de um imóvel público a saber: desmembrado da área maior do Lote Único, da Quadra 12, do Loteamento L.E.U.C.A, neste Município, com área de 455,71 m2, tudo conforme Matrícula nº 1054, Livro 02, ficha 05, pag. 05 verso, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Aripuanã-MT, de propriedade deste Município.

Parágrafo Único. No bem imóvel acima descrito, contém as benfeitorias de propriedade do usuário a saber: 02 (dois) hangares e 01 (uma) residência, as quais serão destinados para o uso exclusivo do usuário, inclusive para garagem de aeronaves de sua propriedade.

Art 2º. A autorização de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser cassada, caso o favorecido venha a mudar a destinação original.

Parágrafo Único. As edificações ou melhorias já existentes, além das que venham a ser construídas pelo usuário com autorização formal do Poder executivo no referido imóvel ora cedido, serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal após o término do prazo estipulado no *caput* sem direito a indenização em hipótese alguma por parte desta municipalidade.

Art 3º. A presente autorização é feita nos termos da legislação pertinente ao caso, e como tal deverá figurar no presente contrato de autorização de uso, cláusula de sua inalienabilidade para terceiros, pelo usuário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter a apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: “revogação da Lei 1.009/2012 e autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Autorização de Uso de bem público que especifica”.

A proposta prevê, fundamentalmente, a Autorização de Uso de bem público municipal para que o usuário já tendo se instalada no local há mais de 15 (quinze) anos, construído as benfeitorias, sendo dois hangares e um residência.

Justifica-se tal projeto, uma vez que o usuário já uso do local, conforme acima mencionado sem oposição do Poder Público, construindo ali as benfeitorias, sem contar da inegável colaboração e serviços de interesse e utilidade pública desenvolvido pelo usuário, principalmente no transportes de doentes e acidentados graves, que se fossem socorridos via terrestre, com certeza não chegariam com vida no local do recurso.

A cessão será gratuita e pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo que o Termo de Autorização de Uso constarão cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município

Na conformidade de tudo o que foi acima exposto e na certeza de poder contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Colenda Casa de Leis e solicitando seja impresso ao processo o regime de Urgência, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 124/2016

AO CONTRATO N° 170/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÚLTIPLO USO EM PRÉ-MOLDADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE PLANILHA; VIGÊNCIA; A PARTIR DE 11/10/2016.